



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1948/2022

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº. 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.912/2021 de 15 de junho de 2021, **LDO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino				
PROGRAMA:	0005 – Transporte Escolar				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	362 – Ensino Médio				
2.015 – Transporte Escolar – Ensino Médio	A	Alunos Atendidos	Pessoas	267	175.199,73
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	367 – Educação Especial				
6.097 – Educação Especial – Instituições Conveniadas	A	Alunos Atendidos	Pessoas	50	104.688,75
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
6.015 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.577	672.563,65

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação
---------------	---



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino	
12.362.0005.2.015	Transporte Escolar – Ensino Médio	
FONTE DE RECURSOS	123 – PETE – SEED – Transporte Escolar – BB 101	
3.3.90.33.00 – 134	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 175.199,73
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental	
12.367.0004.6.097	Educação Especial – Instituições Conveniadas	
FONTE DE RECURSOS	102 - FUNDEB Maximo 30% - Inciso XI do art. 212	
4.4.50.42.00 – 160	Auxílios	R\$ 104.688,75
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB	
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	101 – FUNDEB Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212	
3.1.90.11.00 – 174	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 672.563,65

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

II - os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 952.452,13** (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 101	FUNDEB Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212	R\$ 777.252,40
Fonte: 123	PETE – SEED – Transporte Escolar – BB 101	R\$ 175.199,73

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 25 de fevereiro de 2022.-

KARLA GALENDE

PREFEITA